



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2245, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO TRANSP. SERV.URBANOS, INT. e TRÂNSITO

08.01.06.451.0023.2.056 – Manutenção Trânsito Imp.Semáforos e Lob.Elet.

44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	52.500,00
	TOTAL	R\$	52.500,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	52.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	52.500,00

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2007 referente a venda da folha de pagamento.

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29
dias do mês de abril do ano de 2008.**

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique - se:

Luiz Carlos Guglieumin
Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

29 / 04 / 2008